

LEI Nº 4.335, DE 5 DE MARÇO DE 2024

D.O.E Nº 13.727, de 06/03/2024

Altera a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo, revoga a Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. ...

...

IX - aviação de asa fixa, para o exercício de suas atribuições e apoio aos demais órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 41. ...

...

VII - diretoria de planejamento;

...” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº 419, de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de março de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 9/2024
Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 9/2024
AUTORIA: PODER EXECUTIVO